MENSAGEM Nº 210/2014

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Concede revisão geral à remuneração e subsídios.

A revisão geral anual é prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, onde é assegurado aos servidores e aos agentes políticos a correção do valor remuneratório.

Na revisão é utilizado o índice oficial (INPC), compreendendo os períodos de incidência e os percentuais referentes a estes períodos. A revisão geral anual incide somente sobre o vencimento (base), a fim de preservar o cálculo do chamado efeito cascata (CF, art. 37, XIV).

O presente projeto é enviado à Câmara Municipal após a última reunião realizada com os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos, ocorrida em 14/05/2014, cujos índices foram homologados pela assembleia dos servidores ocorrida em 15/05/2014.

Para os agentes políticos será concedida a revisão geral anual, com base no §1º, do art. 1º, da Lei nº 982, de 29 de junho de 2004.

Ainda, conforme prevê o inciso III, do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal 2274/09, estendemos a revisão das bolsas auxílio concedidas aos estagiários da Administração Pública.

Isto por si justifica o **regime de urgência**, que ora se requer, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 16/05/14
Horas: 16:55
Visto: 05/14 Simone

PROJETO DE LEI Nº 210, DE 16 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E BOLSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei concede a revisão remuneratória geral anual aplicável aos vencimentos, subsídios e bolsas, aos servidores, agentes políticos e estagiários do Poder Executivo, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º. A revisão geral anual, no percentual de 13,4 (treze vírgula quatro por cento), será concedida em duas etapas, sendo 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 01 de maio de 2014 e 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento) a partir de 01 de novembro de 2014, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, incidindo:

I – sobre os vencimentos de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo;

II – sobre o valor da bolsa auxílio dos estagiários da Administração Municipal, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2274/09.

Art. 3º. A revisão geral anual sobre os subsídios de todos os agentes políticos municipais do Poder Executivo, com base no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 982/2004, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2014, no percentual de 8,62 (oito vírgula sessenta e dois por cento) será concedida em duas etapas, sendo 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 01 de maio de 2014 e 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) a partir de 01 de novembro de 2014, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, incidindo:

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2014.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SÃO BENTO DO SUL E REGIÃO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região

São Bento do Sul, 16 de maio de 2014.

Oficio 39/2014

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região vem em oficializar a proposta de revisão geral anual de vencimentos apresentada pelo executivo municipal, como a concessão de 7,25% de revisão de vencimentos no mês de maio e 5,75% de revisão de vencimentos no mês de novembro referente ao período revisando de 01.05.2012 a 30.04.2014 e 15% de reajuste no valor do auxilio alimentação foi aprovada em assembleia da categoria convocada para este fim realizada no dia 15 de maio de 2014.

Atenciosamente;

Adriana Bombassaro Zanella
Presidente do Sindicato

SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SÃO BENTO DO SUL E REGIÃO

ÀO
EXMO. SR. FERNANDO TURECK
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

CNPJ 81.155.269/0001-49 - Insc. Municipal 7424
Rua Marechal Deodoro, 252 - Centro - CEP 89280-130 - São Bento do Sul - SC - Fone: 3633-6253
Site: www.sindicatoservidores.com.br - e-mail: sindicato@sindicatoservidores.com.br